



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



35
X

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA.

Fundamentação Legal: Art. 75 II, da Lei 14.133/2021

É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Justificativa:

De acordo com a justificativa apresentada no ofício Documento de Formalização de Demanda nº 38/2025 emitido pela Diretoria de Governo aquisição de toner para impressoras.

A presente contratação, por meio de dispensa de licitação, tem como objeto **a adequação da legislação previdenciária do município aos termos da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.** Esta Emenda promoveu alterações substanciais nas regras gerais de aposentadoria e pensões, impactando diretamente os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos entes federativos.

A legislação previdenciária municipal, por ser de natureza complexa e altamente técnica, necessita de uma revisão minuciosa e especializada para garantir sua conformidade e evitar prejuízos futuros. A inadequação ou a ausência de atualização legislativa pode resultar em graves consequências, tais como:

- **Risco Atuarial:** Manter regras defasadas compromete o equilíbrio financeiro e atuarial do fundo previdenciário, podendo agravar o déficit existente e, a longo prazo, inviabilizar o pagamento de benefícios aos servidores.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



- **Responsabilidade Fiscal:** A Lei de Responsabilidade Fiscal e outras normas pertinentes exigem a gestão responsável e transparente dos fundos previdenciários, o que inclui a manutenção de uma legislação atualizada.

Dada a alta complexidade e a natureza singular deste serviço, a contratação de uma empresa especializada é a solução mais adequada. A complexidade do tema, que envolve cálculos atuariais, conhecimento jurídico aprofundado e experiência em regulamentos previdenciários específicos para o setor público.

Em face do exposto, e em atenção ao princípio da eficiência e da segurança jurídica, a contratação direta por dispensa de licitação, mostra-se a opção mais vantajosa para o interesse público, permitindo a contratação imediata de um profissional ou empresa com notória especialização para a realização de um trabalho técnico de alta relevância para a saúde financeira do nosso sistema previdenciário municipal.

Razão da Escolha do Fornecedor:

A escolha do fornecedor deverá se dar em razão do menor preço por item.

Valor da Contratação:

O valor total estimado da presente contratação é de R\$20.000,00 (vinte mil reais). Sendo este o valor mínimo obtido nas cotações realizada por membro da Comissão de Avaliação de Preços de Mercado.

Parecer do Diretor de Compras:

Tendo em vista o pedido de processo de contratação por dispensa de licitação que vem a análise desta Diretora, a mesma emite parecer **FAVORÁVEL** à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA com fulcro no Art. 75, II Lei Federal 14.133/21. Considerando que o valor se enquadra nos casos de dispensa de licitação e ainda que não há contratações correlatas no exercício financeiro vigente.

Remeto processo a Autoridade Competente para deliberação acerca da continuidade e seguimento do referido processo.

Guaíra/SP, 04 de setembro de 2025.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



Camila Lourenço de Oliveira

Diretora de Compras